

AUTO NEGATIVO(PRIMEIRA PRAÇA)

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Processo nº: 1005601-24.2019.8.26.0577

Autor: CONDOMÍNIO PARQUE CAMPO DAS HORTENCIAS

Réu: DAVID ROOSEVELT MONTEIRO

Aos dezanove dias do mês de julho de 2021, foi levado a leilão através do portal da empresa Lut Leilões (www.lut.com.br), o bem abaixo descrito, restando **SEM LANCES**.

Bem: Bem: "Imóvel - Apartamento 203 – Bloco 03 – Parque Campo das Hortências, situado na Rua das Marulas, nº 51, do loteamento " Jardim São José", no Distrito de Eugênio de Melo, deste município, comarca e 2º Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, com área privativa coberta de 40,2800m², área de uso comum de divisão proporcional de 39,8332m², área de uso comum de divisão não proporcional de 11,0400 m² (referente À vaga de garagem livre/descoberta do tipo normal nº116), totalizando a área de 91,1532 m², correspondendo-lhes uma fração ideal no terreno de 0,005179804. "Matrícula nº 39.244 no 2º CRI de São José dos Campos/SP. Contribuinte de Área Maior: 82.0170.0022.000. Matrícula Atualizada: Consta na R.07 Alienação Fiduciária a favor da Caixa Econômica Federal. Consta na Av.08 a penhora exequenda. Débitos de IPTU em Aberto: não localizado. Débitos Inscritos em Dívida Ativa: não localizado. Débitos de Condomínio: não localizado. Valor da Avaliação: R\$ 192.720,69 (cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), atualizados até maio de 2021, pela Tabela Prática do TJSP. Localização do Bem: Rua das Marulas, nº 51, Apto. 203, Bloco 03, Residencial Frei Galvão, São José dos Campos/SP. Débitos da ação: R\$ 9.698,60 (nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) em dezembro de 2019, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos. OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados..

É o que cumpria informar.